

REGULAMENTO MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

Termos Relacionados: ACA, ACF, JFA, JFA-RA, JHC, JHC-RA, JHF, JHF-RA

Gabinete Responsável: Superintendente das Escolas; Superintendente Adjunto; Diretor de Operações; Chefe de Apoio Escolar e Bem-Estar; Chefe de Operações Distritais

Investigação do Título IX de Assédio Sexual de Alunos de MCPS

I. PROPÓSITO

Fornecer procedimentos para responder prontamente às denúncias do Título IX de assédio sexual de alunos de MCPS

II. DEFINIÇÕES

- A. Os termos "conduta sexual imprópria" e "assédio sexual" terão os significados definidos na Política ACF do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Conduta Sexual Imprópria e Assédio Sexual de Alunos*.
- B. *Dia útil* significa um dia, exceto sábado, domingo ou feriado, em que os escritórios centrais de MCPS estão abertos para transações de negócios.

III. PROCEDIMENTOS

- A. Conduta sexual imprópria e assédio sexual são inapropriados e violam a Política ACF do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Conduta Sexual Imprópria e Assédio Sexual de Alunos*, independentemente de tal conduta ser cometida por alunos de qualquer sexo contra alunos ou funcionários do sexo oposto, ou do mesmo sexo.
- B. Funcionários da escola e funcionários do Escritório de Operações Distritais, Unidade de Bem-Estar e Conformidade do Aluno, estão disponíveis para fornecer orientação, apoio e/ou defesa de alunos e famílias em assuntos relacionados à conduta sexual imprópria ou assédio sexual.
- C. A Unidade de Bem-Estar e Conformidade do Aluno coordenará a implementação

deste regulamento da seguinte forma:

1. Divulgando informações sobre medidas de apoio disponíveis para alunos bem como procedimentos de denúncia e de investigação sobre conduta sexual imprópria e assédio sexual.
2. Apoiando o desenvolvimento de programas de treinamento e diretrizes para investigar e resolver alegações de conduta sexual imprópria e assédio sexual.
3. Apoiando o desenvolvimento de currículos e materiais de apoio voltados aos alunos para aumentar o reconhecimento dos alunos sobre conduta sexual imprópria e assédio sexual; habilidades de letramento em saúde (por exemplo, comunicação interpessoal, autogerenciamento e defesa de si mesmo ou de outros); e instrução apropriada para a idade sobre estratégias de segurança pessoal do corpo.
4. Facilitando a investigação, documentação e notificação ao superintendente das escolas de denúncias de conduta sexual imprópria e assédio sexual de alunos de MCPS.
5. Monitorando as denúncias de conduta sexual imprópria e assédio sexual.
6. Mantendo um sistema de manutenção de registros de relatos, denúncias e ações administrativas subsequentes, em conformidade com os requisitos de privacidade.
7. Preparando um relatório trimestral para o Conselho sobre relatos de conduta sexual imprópria e assédio sexual, que incluirá—
 - a) número e tipo de incidentes;
 - b) avaliações e melhorias do processo de denúncia e resolução;
 - c) estatísticas e cronogramas de treinamento;
 - d) avaliação contínua dos ambientes de trabalho em todas as escolas, escritórios e locais de trabalho de MCPS; e
 - e) outras atividades sendo planejadas ou realizadas por MCPS que sejam relevantes para a implementação bem-sucedida da Política ACF do Conselho, *Conduta Sexual Imprópria e Assédio Sexual de Alunos* e da Política ACI do Conselho, *Assédio Sexual de Funcionários*.

IV. PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO

- A. Os alunos de MCPS que vivenciarem ou testemunharem conduta sexual imprópria e/ou assédio sexual, ou seus pais/responsáveis devem notificar tal conduta imediatamente ao diretor, ou outro funcionário de MCPS, que os orientará sobre os processos de denúncia e investigação e os informará sobre medidas de apoio disponíveis.
1. A notificação pode ser feita verbalmente ou por escrito a qualquer membro da equipe. O membro da equipe ajudará o aluno, pai ou responsável a relatar ao diretor ou representante designado ou a preencher o Formulário 230-35 de MCPS, *Formulário de Denúncia de Bullying, Assédio ou Intimidação*.
 2. O Formulário 230-35 de MCPS pode ser preenchido por um aluno; pelo pai, responsável ou parente próximo de um aluno; ou por um funcionário da escola. Após preenchido, o formulário é enviado ao diretor da escola ou representante designado, ou à caixa de mensagens da Unidade de Bem-Estar e Conformidade do Aluno (sigla em inglês, SWC) no endereço SWC@mcpsmd.org.
 3. Uma denúncia de assédio sexual de Título IX também pode ser feita na caixa de mensagens de assédio sexual do Título IX no endereço TitleIX@mcpsmd.org.
 4. Quando uma denúncia de assédio sexual for feita a um funcionário, o funcionário se oferecerá para ajudar o aluno a fazer uma denúncia formal de assédio sexual utilizando o Formulário 0109.22 EGPS de MCPS, *Denúncia Formal de Discriminação do Título IX*.
- B. Não haverá nenhuma ação adversa contra um indivíduo por relatar um incidente, participar ou cooperar com a investigação de um suposto incidente.
- C. MCPS manterá a confidencialidade da investigação, conforme as leis aplicáveis e a responsabilidade de MCPS de investigar e tratar de tais denúncias.

V. INVESTIGAÇÃO

- A. Investigação de uma Denúncia de Conduta Sexual Imprópria
1. A investigação de uma denúncia de conduta sexual imprópria será conduzida conforme o Regulamento JHF-RA de MCPS, *Bullying, Assédio*

ou Intimidação, utilizando o Formulário 230-36 de MCPS, *Formulário de Investigação de Incidente Escolar de Bullying, Assédio ou Intimidação*.

2. As descobertas e as ações apropriadas serão feitas da maneira mais oportuna possível e relatadas à Unidade de Bem-Estar e Conformidade do Aluno.

B. Investigação de uma Denúncia de Assédio Sexual do Título IX

As diretrizes do Departamento de Educação dos EUA para 2020 estabeleceram procedimentos proibidos pelo governo federal de investigação de denúncias formais de assédio sexual sob o Título IX.

1. Para solicitar uma investigação de uma denúncia de assédio sexual do Título IX, o aluno ou o pai/responsável do aluno deve preencher o Formulário 0109.22 EGPS de MCPS, *Denúncia Formal de Discriminação do Título IX* e enviá-lo ao coordenador do Título IX no endereço TitleIX@mcpsmd.org.
2. Uma denúncia formal de assédio sexual do Título IX está sujeita aos seguintes indeferimentos obrigatórios proibidos e permissivos do governo federal:
 - a) **Indeferimento obrigatório de uma denúncia formal**
 - (1) O coordenador do Título IX deve rejeitar a denúncia formal se –
 - (a) a conduta alegada na denúncia formal não se enquadrar na definição de assédio sexual do Título IX, mesmo que a conduta seja comprovada; ou
 - (b) a conduta não ocorrer no âmbito dos programas/atividades educacionais de MCPS.
 - (2) O indeferimento obrigatório de uma denúncia formal não impede uma ação de acordo com o Regulamento JHF-RA de MCPS, *Bullying, Assédio ou Intimidação*, com o *Código de Conduta do Aluno* ou com outras regras aplicáveis.
 - b) **Indeferimento discricionário de uma denúncia formal**
 - (1) O coordenador do Título IX pode rejeitar a denúncia formal se –
 - a. o reclamante notificar o coordenador do Título IX

por escrito de que gostaria de retirar a denúncia formal; ou

- b. o respondente não estiver mais matriculado ou empregado por MCPS; ou
 - c. circunstâncias específicas impedirem MCPS de reunir provas suficientes para chegar a uma determinação quanto à denúncia formal ou alegações nela contidas.
3. Após o recebimento e análise de uma denúncia formal, o coordenador do Título IX ou representante designado fornecerá uma notificação por escrito das alegações às partes conhecidas e nomeará um investigador.
 4. O investigador reunirá evidências para determinar a responsabilidade. As partes terão oportunidades iguais de fornecer evidências ao investigador, incluindo declarações, testemunhas e outras evidências.
 5. Existe a presunção de que o réu não é responsável pela conduta alegada até que uma determinação sobre a responsabilidade seja feita na conclusão da investigação.
 6. Antes da conclusão do relatório investigativo, deve haver um período de revisão das evidências, durante o qual o investigador envia a cada parte e ao consultor da parte as evidências diretamente relacionadas às alegações. As partes terão 10 dias corridos para apresentar uma resposta por escrito.
 7. Após o período de revisão das evidências, o investigador revisará as respostas por escrito e redigirá um relatório investigativo.
 8. Após a conclusão do relatório investigativo, cada parte e o consultor da parte terão 10 dias corridos para revisar o relatório e fornecer uma resposta por escrito.
 9. Após o período de revisão do relatório investigativo, o diretor ou representante designado avaliará o relatório investigativo e quaisquer respostas por escrito e fará uma recomendação ao coordenador do Título IX, que emitirá a determinação de responsabilidade dentro de cinco dias úteis após a revisão dos documentos. A determinação será enviada às partes simultaneamente.
 10. A determinação sobre se a conduta alegada constitui assédio sexual sob o Título IX será feita usando o padrão de preponderância de evidência.

C. Resolução Informal de uma Denúncia de Assédio Sexual do Título IX

1. A qualquer momento antes de chegar a uma determinação sobre responsabilidade, qualquer parte pode solicitar uma resolução informal da denúncia formal.
2. A participação na resolução informal é voluntária. Ambas as partes devem dar consentimento voluntário e por escrito para o processo de resolução informal.
3. O processo de resolução informal não pode ser usado para resolver uma denúncia formal de alegações de que um funcionário assediou sexualmente um aluno.

VI. MEDIDAS DE RESPOSTA

- A. Algumas formas de assédio sexual também podem constituir conduta criminosa, resultando em penalidades criminais ou abuso infantil e, portanto, exigem relatórios conforme o Regulamento JHC-RA de MCPS, *Denúncia e Investigação de Abuso e Negligência de Crianças*, e/ou os termos do Memorando de Entendimento com as autoridades policiais.¹ MCPS deve conduzir quaisquer investigações internas de maneira totalmente cooperativa com as agências externas de aplicação da lei que estiverem investigando, de forma que não interfira ou prejudique a investigação externa.

VII. RECURSOS

- A. O recurso de uma decisão sobre conduta sexual imprópria pode ser apresentado de acordo com os procedimentos do Regulamento KLA-RA de MCPS, *Respondendo a Consultas e Reclamações do Público*.
- B. Recurso de uma Determinação de Assédio Sexual do Título IX
1. Uma determinação de responsabilidade pelo diretor ou representante designado pode ser recorrida por qualquer uma das partes ao coordenador do Título IX.
 2. O recurso deve ser registrado pela parte no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação da decisão.

¹ Título completo: Protocolos de relatos para incidentes que envolvam autoridades policiais são estabelecidos no *Memorando de Entendimento entre o Departamento de Polícia do Condado de Montgomery e Montgomery County Public Schools bem como Outras Agências Relacionadas ao Programa de Oficial de Engajamento Comunitário e a outras Respostas Policiais a Incidentes Escolares, 4 de abril de 2022. (Memorando de Entendimento)*

3. Qualquer das partes pode recorrer da determinação de responsabilidade, ou do arquivamento de uma denúncia formal, nos seguintes fundamentos:
 - a) Uma irregularidade processual afetou o resultado da investigação;
 - b) Novas evidências são apresentadas que podem afetar o resultado da questão em relação à responsabilidade, que não estava razoavelmente disponível no momento da determinação ou no momento do arquivamento da denúncia formal; ou
 - c) O coordenador, investigador ou tomador(es) de decisão do Título IX teve/tiveram um conflito de interesse ou parcialidade que afetou o resultado da questão.
4. Uma autoridade de audiência treinada será designada.
5. Se for apresentado um recurso, a autoridade de audiência notificará a outra parte por escrito.
6. Ambas as partes terão a oportunidade de apresentar uma declaração por escrito sobre a determinação.
7. No prazo de 10 dias úteis após receber a denúncia por escrito, a autoridade da audiência irá –
 - a) revisar os documentos de investigação e quaisquer argumentos apresentados por escrito pelas partes;
 - b) apresentar decisão por escrito descrevendo o resultado do recurso e a justificativa do resultado, que será enviada simultaneamente às partes; e
 - c) notificar as partes sobre a determinação e seu direito conforme a Política BLB do Conselho, *Regras de Procedimento em Recursos e Audiências* e sobre a lei estadual de recorrer da decisão ao Conselho dentro de 30 dias corridos.

VIII. COMUNICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO

As informações serão publicadas e divulgadas a todos os alunos de MCPS, informando-os sobre as políticas do Conselho e os regulamentos e regras de MCPS que abordam conduta sexual imprópria e assédio sexual, como conduta sexual imprópria e assédio sexual são definidos, o que o indivíduo pode fazer se for vítima de conduta sexual imprópria ou de assédio sexual, as informações de contato do coordenador do Título IX e quem contatar para obter ajuda.

As informações serão divulgadas de várias maneiras, incluindo, entre outras—

- A. oficinas de treinamento e/ou módulos on-line,
- B. folhetos,
- C. boletins informativos,
- D. aplicativos,
- E. anúncios, e/ou
- F. outras comunicações, conforme apropriado.

IX. TREINAMENTO DO TÍTULO IX

- A. O coordenador do Título IX, investigadores, tomadores de decisão e qualquer pessoa que facilite uma resolução informal de denúncias formais de assédio sexual receberão treinamento.
- B. O treinamento incluirá os seguintes tópicos: a definição de assédio sexual; o escopo dos programas ou atividades de educação de MCPS; como conduzir uma investigação do Título IX, incluindo audiências, recursos e processos de resolução informal, conforme aplicável; e como atuar com imparcialidade, inclusive evitando prejudicamento dos fatos em questão, conflitos de interesse e parcialidade.
- C. Os materiais de treinamento não se basearão em estereótipos sexuais. Os materiais de treinamento promoverão investigações imparciais e julgamentos de denúncias formais de assédio sexual.
- D. Os materiais de treinamento estão disponíveis publicamente no site de MCPS.

Termos Relacionados: Título IX da *Lei de Emendas à Educação de 1972*, conforme alterada; Código Anotado de Maryland, Artigo Educacional §7-424; Memorando de Entendimento²; *Código de Conduta do Aluno* de MCPS

Histórico do Regulamento: Novo Regulamento, 17 de fevereiro de 1993; revisado em 22 de fevereiro de 2006; revisado em 31 de julho de 2017; revisado em 1º de fevereiro de 2023.

² Título completo: Protocolos de relatos para incidentes que envolvam autoridades policiais são estabelecidos no *Memorando de Entendimento entre o Departamento de Polícia do Condado de Montgomery e Montgomery County Public Schools bem como Outras Agências Relacionadas ao Programa de Oficial de Engajamento Comunitário e a outras Respostas Policiais a Incidentes Escolares, 4 de abril de 2022. (Memorando de Entendimento)*

DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DE MCPS

Montgomery County Public Schools (MCPS) proíbe a discriminação ilegal com base em raça, etnia, cor, ancestralidade, país de origem, nacionalidade, religião, status migratório, sexo, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, estrutura familiar/status parental, estado civil, idade, habilidade (cognitiva, social/emocional e física), pobreza e status socioeconômico, idioma ou outros atributos ou afiliações protegidos legal ou constitucionalmente. A discriminação mina os esforços de longa data da nossa comunidade para criar, fomentar e promover a equidade, inclusão e aceitação para todos. O Conselho proíbe o uso de linguagem e/ou a exibição de imagens e símbolos que promovam o ódio e possam causar interrupções substanciais nas operações ou atividades escolares ou distritais. Para mais informações, por favor revise a Política ACA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultural*. Essa política afirma a convicção do Conselho de Educação de que cada aluno é importante e, em particular, de que os resultados educacionais nunca devem ser previsíveis de acordo com características pessoais reais ou percebidas de qualquer indivíduo. A Política também reconhece que a equidade requer medidas proativas para identificar e corrigir preconceitos implícitos, práticas que têm um impacto desigual injustificado e barreiras estruturais e institucionais que impedem a igualdade de oportunidades educacionais ou profissionais. MCPS também fornece acesso igual para os escoteiros/escoteiras e outros grupos designados voltados aos jovens.**

Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra alunos de MCPS*	Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra membros da equipe de MCPS*
Director of Student Welfare and Compliance Office of District Operations Student Welfare and Compliance 850 Hungerford Drive, Room 55, Rockville, MD 20850 240-740-3215 SWC@mcpsmd.org	Human Resource Compliance Officer Office of Human Resources and Development Department of Compliance and Investigations 45 West Gude Drive, Suite 2500, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para solicitação de acomodações para um aluno sob a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973	Para solicitação de acomodações para membros da equipe sob a Lei dos Americanos com Deficiência
Section 504 Coordinator Office of Academic Officer Resolution and Compliance Unit 850 Hungerford Drive, Room 208, Rockville, MD 20850 240-740-3230 RACU@mcpsmd.org	ADA Compliance Coordinator Office of Human Resources and Development Department of Compliance and Investigations 45 West Gude Drive, Suite 2500, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para perguntas ou reclamações sobre discriminação sexual sob o Título IX, incluindo assédio sexual, contra alunos ou membros da equipe*	
Title IX Coordinator Office of District Operations Student Welfare and Compliance 850 Hungerford Drive, Room 55, Rockville, MD 20850 240-740-3215 TitleIX@mcpsmd.org	

**Reclamações de discriminação podem ser apresentadas a outros órgãos, tais como: Comissão de Oportunidades Iguais de Emprego dos EUA U.S. (Equal Employment Opportunity Commission - EEOC), Baltimore Field Office, GH Fallon Federal Building, 31 Hopkins Plaza, Suite 1432, Baltimore, MD 21201, 1-800-669-4000, 1-800-669-6820 (TTY); Comissão de Direitos Civis de Maryland (Maryland Commission on Civil Rights - MCCR), William Donald Schaefer Tower, 6 Saint Paul Street, Suite 900, Baltimore, MD 21202, 410-767-8600, 1-800-637-6247, mccr@maryland.gov; ou Departamento de Educação dos EUA, gabinete de Direitos Civis (U.S. Department of Education, Office for Civil Rights - OCR), The Wanamaker Building, 100 Penn Square East, Suite 515, Philadelphia, PA 19107, 1-800-421-3481, 1-800-877-8339 (TDD), OCR@ed.gov, ou www2.ed.gov/about/offices/list/ocr/complaintintro.html.*

***Esta notificação está em conformidade com a Lei Federal de Educação Primária e Secundária, conforme alterada.*

Este documento está disponível, mediante solicitação, em outros idiomas além do inglês e em um formato alternativo de acordo com a *Lei dos Americanos com Deficiência (Americans with Disabilities Act)*, através de solicitação ao Gabinete de Comunicações de MCPS nos seguintes contatos 240-740-2837, 1-800-735-2258 (Maryland Relay), ou PIO@mcpsmd.org. Indivíduos que precisarem de interpretação em linguagem de sinais ou transliteração de fala com complementos podem entrar em contato com o Escritório de Serviços de Interpretação de MCPS (Office of Interpreting Services) nos seguintes contatos 240-740-1800, 301-637-2958 (VP), mcpsinterpretingservices@mcpsmd.org, ou MCPSInterpretingServices@mcpsmd.org.